TERMO DE REFERÊNCIA

Dados do Órgão Gerenciador
Prefeitura Municipal de Porto Vitória/PR.
CNPJ: 75.688.366/0001-02.
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Endereço: Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717
CEP: 84615-000
Cidade: Porto Vitória/PR.
Fone: (42) 2101-9781

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6ª, XXIII 'a' 'i' Lei 14.133/2021)

1.1.1 Objeto:

Contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica, para ministrar oficinas/cursos de pintura nas escolas municipais.

Item	Descrição Completa do bem/serviço	Un	Qtde.	Vlr. Unit.	Total
1	Contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica, para ministrar oficinas/cursos de pintura nas escolas municipais.	Mês	12	R$ 3.040,00	R$ 36.480,00
				Total Estimado	R$ 36.480,00

1.1.2 Especificações:

A contratação de profissional especializado(a) em pintura para atuar nas atividades da Jornada Ampliada justifica-se pela necessidade de oferecer aos estudantes oportunidades educativas complementares que contribuam para o desenvolvimento integral, conforme os princípios da educação em tempo integral previstos na legislação educacional vigente.

As atividades de pintura constituem importante ferramenta pedagógica, proporcionando o desenvolvimento da criatividade, da imaginação, da coordenação motora fina, da percepção visual, da concentração e da expressão artística e emocional dos estudantes. Além disso, favorecem a valorização da cultura, o fortalecimento da autoestima e o aprimoramento das habilidades socioemocionais, promovendo um ambiente educativo mais inclusivo e estimulante.

A presença de profissional com conhecimento técnico específico permitirá a realização de oficinas e projetos artísticos de forma planejada, segura e adequada às diferentes faixas etárias, garantindo a qualidade das atividades ofertadas e ampliando as possibilidades de aprendizagem dos alunos atendidos pela Jornada Ampliada.

A contratação também visa diversificar as experiências educacionais oferecidas pela escola, contribuindo para a permanência dos estudantes no ambiente escolar em atividades significativas e alinhadas aos objetivos da Educação Integral, fortalecendo o vínculo dos alunos com a instituição de ensino e promovendo o desenvolvimento de competências previstas na Base Nacional Comum Curricular.

Dessa forma, a contratação do(a) profissional de pintura mostra-se necessária e adequada ao interesse público, atendendo às demandas pedagógicas da escola e contribuindo para a formação

Assinado digitalmente por LAUDEMIR LEOCADIO PORN, Paulo Roberto Dal' Bó, FABIANO JOSE GLAAB. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código EWN-KZ5-O21-ENJ.

integral dos estudantes, mediante a oferta de atividades artísticas de qualidade no contra turno escolar.

O projeto com o profissional será desenvolvido ao longo do ano letivo, por meio de aulas semanais. Para cada turma será disponibilizado 2h por semana, num total de 10 turmas, totalizando 20 horas semanais e 80 horas mensais para atender as turmas de Jornada Ampliada da Escola Municipal Reynaldo Frederico Gaebler e Escola Municipal Professor Hugo Guilherme Jaeger, que serão distribuídas entre introdução, e desenvolvimento das técnicas, produção das peças e finalização dos trabalhos.

Os horários e dias da semana deverá ser organizado com a direção das escolas e conforme necessidade das partes.

No período de janeiro, é férias escolares, não terão atendimento.

O profissional deverá apresentar: certificado/diploma na área; apresentação de no mínimo 1(um) atestado de capacidade técnica ou declaração com experiência comprovada de no mínimo 6(seis) meses na área.

1.1.3 Natureza da contratação:

Os bens objetos desta contratação se enquadram na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 125/2025.

A contratação objetiva, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

Os itens são destinados à ampla disputa, tendo em vista a característica da aquisição, o que não interfere na concessão do tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

3. PESQUISA DE PREÇO

3.1 A pesquisa de preço foi realizada de acordo com o artigo 23 e seguintes da Lei 14.133/2021 e art. 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 125/2025, bem como de acordo com a Instrução Normativa Municipal n° 02/2022. Desta forma, os valores previamente estimados para contratação são compatíveis com os valores praticados pelo mercado, definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

Assinado digitalmente por LAUDEMIR LEOCADIO PORN, Paulo Roberto Dal' Bó, FABIANO JOSE GLAAB. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código EWN-KZ5-O21-ENJ.

IV – A presente justificativa visa fundamentar a delimitação territorial da pesquisa de preços realizada no âmbito da região local/regional para a futura contratação do objeto em epígrafe, garantindo o alinhamento com a realidade de mercado e com as diretrizes do desenvolvimento econômico local.

1. Fundamentação Legal - Incentivo ao Desenvolvimento Local e Regional (LC nº 123/2006): O art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006 estabelece que a administração pública deve conceder tratamento diferenciado e simplificado às MEs e EPPs para promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional.

2. Adequação ao Mercado Local de Execução (Lei nº 14.133/2021): O art. 23 da Nova Lei de Licitações orienta que a pesquisa de preços deve refletir os valores praticados pelo mercado. Ao considerar a logística de entrega e execução, a pesquisa regional garante valores compatíveis com a execução real do objeto no município/região.

3. princípios da Eficiência e Razoabilidade (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021):
Obter cotações com fornecedores sediados na região assegura estimativas mais precisas, evitando distorções causadas pela omissão de custos adicionais de frete e deslocamento.

4. Argumentos Técnicos e Econômicos

- Impacto Logístico e Frete: Cotações obtidas fora do âmbito regional frequentemente omitem os custos de frete ou apresentam valores irreais de transporte para pequenos volumes, tornando a estimativa global imprecisa ou inexequível.
- Garantia de Exequibilidade e Prontidão: Fornecedores locais/regionais possuem estrutura de atendimento e entrega mais ágil, reduzindo riscos de desabastecimento, atrasos na execução do contrato ou custos adicionais de logística.
- Aferição Real do Valor de Mercado: A cotação focada na região reflete a capacidade de atendimento real das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte locais, mantendo o orçamento de referência aderente à realidade do mercado onde o contrato será executado.

5. Conclusão
Diante do exposto, a delimitação regional da pesquisa de preços revela-se técnica e juridicamente adequada, cumprindo os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e o dever de incentivo ao desenvolvimento local das MEs e EPPs.

Pesquisas de preços realizadas pelo servidor Laudemir Leocadio Porn, matricula 17048, tendo como base para licitação o menor preço por item.

3.2 – Mapa de Preços Conforme anexo.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Após a pesquisa de preços analisados de forma crítica, atendendo ao art. 7º, §3º da IN nº 02/2022, chegou-se aos valores unitários dos itens. O cálculo se deu pelo menor preço por item, conforme mapa de preços item 3.2, perfazendo o **valor global total da contratação: R$ 36.480,00 (trinta e seis mil quatrocentos e oitenta reais).**

4.2. Informa-se que este valor é uma estimativa inicial para a abertura dos lances, na fase de disputa do certame.

4.3. Para dimensionamento da proposta, a Licitante deverá atender a necessidade da demanda do Município para a obtenção dos itens a serem solicitados conforme segue:

4.3.1 A empresa poderá receber no máximo até **R$ 36.480,00 (trinta e seis mil quatrocentos e oitenta reais).**

4.3.2. Os itens poderão ser solicitados conforme a demanda e necessidade.

Assinado digitalmente por LAUDEMIR LEOCADIO PORN, Paulo Roberto Dal' Bó, FABIANO JOSE GLAAB. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código EWN-KZ5-O21-ENJ.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6ª, XXIII 'b' Lei 14.133/2021)

5.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de disponibilizar **serviços especializados de terceiros, pessoa jurídica, para a realização de oficinas e cursos de pintura nas escolas municipais**, visando complementar as atividades educacionais e promover o desenvolvimento de habilidades artísticas, criativas e manuais dos alunos.

5.2. A contratação mostra-se necessária para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação, considerando a importância de proporcionar aos estudantes atividades pedagógicas diversificadas que estimulem a criatividade, a coordenação motora, a concentração, a expressão individual, a capacidade de criação e o trabalho coletivo.

5.3. A realização das oficinas por empresa especializada permitirá que as atividades sejam desenvolvidas de forma planejada e orientada por profissionais com conhecimento técnico e experiência na área, garantindo a utilização adequada dos materiais e técnicas de pintura, bem como maior qualidade na execução das atividades propostas.

5.4. A contratação também se justifica pela necessidade de disponibilização de mão de obra especializada que não integra, de forma suficiente, o quadro permanente do Município para a execução específica dessas atividades. Dessa forma, a contratação de pessoa jurídica especializada constitui alternativa adequada para suprir a demanda existente, observando os princípios da eficiência, planejamento, economicidade, interesse público e adequada aplicação dos recursos públicos.

5.5. A demanda encontra respaldo no planejamento da Administração Municipal e deverá observar os requisitos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e demais documentos que integram a fase preparatória da contratação, em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**.

5.6. Assim, a contratação pretendida apresenta-se como necessária e adequada para assegurar a execução das oficinas/cursos de pintura nas escolas municipais, contribuindo para o enriquecimento das atividades educacionais, o desenvolvimento integral dos estudantes e a promoção de ações culturais e pedagógicas de interesse público.

5.7. Diante do exposto, resta demonstrada a necessidade e a pertinência da contratação, devendo sua execução observar as condições, quantidades, prazos, critérios de qualidade e demais requisitos definidos pela Administração Municipal.

6. SOLUÇÃO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei 14.133/2021)

6.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se nos Estudos Técnicos Preliminares, especificamente no item 9, apêndice deste Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇAO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

7.1 Subcontratação

7.1.1. Não poderá haver subcontratação.

7.2 Garantia do produto

7.2.1. A garantia será conforme o Código de Defesa do Consumidor – CDC.

7.3. Da exigência de amostra:

7.3.1. Não serão exigidas amostras.

7.4 Indicações de marcas ou modelos:

7.4.1. Não serão exigidos outros critérios além dos citados na especificação técnica.

Assinado digitalmente por LAUDEMIR LEOCADIO PORN, Paulo Roberto Dal' Bó, FABIANO JOSE GLAAB. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código EWN-KZ5-O21-ENJ.

7.5 Sustentabilidade

7.5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf).

8. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

8.1. Após a emissão do empenho ou contrato a empresa será convocada para início da prestação dos serviços de forma imediata, da seguinte forma:

8.1.2 Conforme planejamento da Secretaria de Educação e Cultura.

8.1.3 LOCAIS DE ENTREGA: Conforme planejamento da Secretaria de Educação e Cultura.

8.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste projeto e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.3. É obrigação da CONTRATADA prestar os serviços solicitados com as especificações descritas neste projeto, zelar pela qualidade do produto entregue, e pelos prazos aqui determinados.

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.5. Entregar o material em condições adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias, marítimos, ferroviários e/ou aéreos, sendo a empresa vencedora responsável até a entrega em seu destino final, sem ônus para o Município de Porto Vitória.

8.6 A licitante assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas a seu pessoal.

8.7 Do Recebimento do Objeto:

8.7.1. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente conforme art. 18, do Decreto Municipal nº 125/2025. Outrossim, constatado vícios de quantidade ou qualidade, a Administração poderá aplicar as garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor.

8.7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.7.3 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.7.4. Em caso de necessidade a contratada poderá solicitar adiamento de prazo de entrega desde que plenamente justificado e aceito pela Administração e que o adiamento não traga transtornos as atividades de atendimento à população e aos servidores desta.

9. GESTÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas pessoas abaixo nominados.

9.3 Gestores do Contrato:

Gestor: Paulo Roberto Dal'Bó – Matricula 16035

9.4 FISCAIS ADMINISTRATIVOS:

Assinado digitalmente por LAUDEMIR LEOCADIO PORN, Paulo Roberto Dal' Bó, FABIANO JOSE GLAAB. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código EWN-KZ5-O21-ENJ.

Fiscal: Juliane Terezinha Henz Yanycz – Matricula 1044

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g" da Lei nº 14.133/21)

Recebimento

10.1. Os bens e serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, mediante preenchimento e assinatura do relatório – parâmetros de fiscalização, conforme modelo.

10.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refira parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Pagamento:

10.7 O pagamento das obrigações observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2021, cujos prazos serão limitados a:

a) 30 (trinta dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e

b) 30 (trinta dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

10.8 O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização.

10.9 A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes documentos:

10.5.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.5.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.5.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;

10.5.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

Assinado digitalmente por LAUDEMIR LEOCADIO PORN, Paulo Roberto Dal' Bó, FABIANO JOSE GLAAB. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código EWN-KZ5-O21-ENJ.

10.5.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea "h" da Lei nº 14.133/21)

11.1 A contratação será realizada conforme a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 125/2025, através do procedimento de pregão eletrônico, tipo menor preço por item pelo sistema de registro de preços.

11.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado Edital de pregão eletrônico, bem como os critérios de habilitação econômico-financeira.

11.3. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, preconizado pelo art.67 § 2º da Lei Federal 14.133/21, comprovação essa que será atendida por atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

11.4 A empresa obrigatoriamente deverá informar a marca do bem em sua proposta inicial e final, quando couber.

11.5 O fornecimento do objeto será de forma parcelada, conforme a necessidade.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea "j" da Lei nº 14.133/21)

12.1. As despesas para atender a esta contratação estão previstas no orçamento para o exercício de 2026, conforme abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJ. /ATIV.: 2.005
ELEMENTO: 3.3.90.39
COMP. DO ELEMENTO: 000
CÓDIGO REDUZIDO: 62

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

13.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme consta das informações básicas, deste Termo de Referência.

14. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1. Conforme disposto na Lei Federal 14.133/2021, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.1.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato;

Assinado digitalmente por LAUDEMIR LEOCADIO PORN, Paulo Roberto Dal' Bó, FABIANO JOSE GLAAB. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código EWN-KZ5-O21-ENJ.

14.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.2. O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, se aquisição de pequeno valor e sem compromissos futuros, sendo que ficam mantidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, as quais vinculam as partes.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital e assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações a seguir dispostas:

15.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

15.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.4. Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

15.4.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

15.4.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

15.4.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual E Municipal da sede do contratado;

15.4.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

15.4.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

15.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

15.7. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

15.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

15.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

15.11 Sempre que solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

Assinado digitalmente por LAUDEMIR LEOCADIO PORN, Paulo Roberto Dal' Bó, FABIANO JOSE GLAAB. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código EWN-KZ5-O21-ENJ.

15.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

15.13. É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação.

15.14. A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de referência e sua proposta, bem como a Nota Fiscal deverá constar as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, validade do produto, procedência e outras obrigatórias pela legislação vigente;

15.15. Ter pleno conhecimento e aceitação, dos requisitos técnicos, do teor do Termo de Referência e seus anexos, documentos aplicáveis das normas e legislação pertinentes, não havendo nenhuma dúvida quanto ao objeto a ser entregue, bem como, concordar com todos os seus efeitos legais;

15.16 Toda a mão de obra, necessária para a correta logística de transporte para o fornecimento do objeto e seus respectivos encargos sociais e trabalhistas ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada;

15.17. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Termo de Contrato, quando for o caso.

15.18. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento completo dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.19. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

15.20 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

15.21. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

15.22. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

15.23. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

15.24. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 São obrigações do CONTRATANTE:

16.1.1. Solicitar a entrega do objeto à CONTRATADA através da emissão de Empenho/Ordem de Compra ou outro instrumento hábil.

16.1.2 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

16.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

16.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

Assinado digitalmente por LAUDEMIR LEOCADIO PORN, Paulo Roberto Dal' Bó, FABIANO JOSE GLAAB. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código EWN-KZ5-O21-ENJ.

16.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

16.1.6 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e no contrato.

16.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

16.1.7.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

16.1.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.1.9. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Contrato.

16.1.10. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

16.1.11 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a resposta da empresa e a sua ação corretiva.

16.1.12. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Termo de Contrato, através da fiscalização e gestão, cabendo a este, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas.

16.1.13. Observar para que, durante a vigência do presente Termo de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

17. REAJUSTE e REEQUILÍBRIO DO CONTRATO

17.1 Independentemente do prazo de duração do contrato utilizar-se-á como critério de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que no presente caso foi finalizado com formalização do mapa de preço no dia 09/09/2026.

17.2 A concessão do reajuste será realizada de oficio mediante apostilamento ao contrato.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Assinado digitalmente por LAUDEMIR LEOCADIO PORN, Paulo Roberto Dal' Bó, FABIANO JOSE GLAAB. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código EWN-KZ5-O21-ENJ.

17.8 Surgindo fato desencadeador ocorrido após a assinatura do contrato, que cause desequilíbrio decorrente de fato imprevisível, ou previsível, mas insuperável por mais diligente que tenha sido a respectiva parte; que o risco não se encontre entre aqueles que sejam atribuídos pela própria parte; que esse fator de desequilíbrio não decorra de ação culposa ainda que indireta do requerente; que o desequilíbrio afete as condições financeiras da proposta, pode o Contratante conceder o reequilíbrio.

17.9 O prazo para a Contratante analisar e decidir sobre o pedido de reequilíbrio é de 30 (trinta) dias corridos, sendo que em caso de ultrapassar esses dias, caberá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês mais a correção monetária sob o respectivo montante.

17.10 A exclusão do regime tributário do simples nacional por ato voluntário da contratada ou superação dos limites da receita bruta anual, que cuida o art. 30 da Lei Completar nº 123/2006, não enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19. ESCLARECIMENTOS E EXIGÊNCIAS ADICIONAIS:

Servidor: Laudemir Leocadio Porn Matrícula: 17048
E-mail: licitacao@portovitoria.pr.gov.br
Fone: (42) 0800 000 4406 Ramal 314

Servidor Responsável pela Pesquisa de Preços
Nome: Laudemir Leocadio Porn
Matrícula: 17048

Paulo Roberto Dal`Bó
Matricula 16035
Secretário Municipal da Educação e Cultura

Assinado digitalmente por LAUDEMIR LEOCADIO PORN, Paulo Roberto Dal' Bó, FABIANO JOSE GLAAB. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código EWN-KZ5-O21-ENJ.

O conteúdo do presente Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia à administração o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas pela administração.

Analisado sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, APROVO o presente Termo de Referência.

Porto Vitória/PR, 09 de setembro de 2026.

FABIANO JOSÉ GLAAB
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por LAUDEMIR LEOCADIO PORN, Paulo Roberto Dal' Bó, FABIANO JOSE GLAAB. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código EWN-KZ5-O21-ENJ.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 11/11/2026 às 09:16:11

Assinantes

LAUDEMIR LEOCADIO PORN

Assinou em 11/11/2026 às 09:16:12 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.745.879-**.

Eu, LAUDEMIR LEOCADIO PORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Paulo Roberto Dal' Bó

Assinou em 11/11/2026 às 13:38:23 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Paulo Roberto Dal' Bó, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

FABIANO JOSE GLAAB

Assinou em 11/11/2026 às 14:23:55 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de FABIANO JOSE GLAAB com o CPF ***.979.879-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, FABIANO JOSE GLAAB, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

EWN-KZ5-O21-ENJ